

CÓPIA

LEI N° 865

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e o faixa sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O item XIV, do Artigo 218, da Lei nº 720, de 12 de dezembro de 1967 (Estatuto do Funcionário Público), passa a ter a seguinte redação:-

"XIV - Deixar de comparecer ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias interpolados em 12 (doze) meses, sem causa justificada".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 31 de maio de 1971.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 31 de maio de 1971.
- Publicada por afiação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO